

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.424, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Faculta o ponto nos dias 07 e 09 de março de 2011, em todos os órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, V e XIII, do art. 102, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a realização das tradicionais festas carnavalescas nos dias a seguir indicados,

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo nos dias 07 e 09 de março de 2011, em todos os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de FEVEREIRO de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 447

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DAS CIDADES DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROSANGELA MARIA DE CARVALHO SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2011.

MARCONE DE JESUS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Vice-Presidente, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **EDIMÉ OLIVEIRA GOMES FREITAS**, Agente Penitenciário, Matrícula nº 111637-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça à disposição da Secretaria de Segurança Pública a partir de 01 de Janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgãos requisitante**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALZIRA COELHO LOPES FILHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Tecnologia Educacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

NIZE DE CALDAS BRITO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício/PRESI/SECRE-1349, de 15 de outubro de 2010, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção Judiciária do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **LILIAN MELO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Professor, Classe SE, Nível III, Matrícula nº 103.773-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0042009/2010, datado de 28 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONDINEI DOS SANTOS AMORIM**, Matrícula nº 206031-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0039428/2010, datado de 06 de setembro de 2010, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAIARA SALES ARAUJO**, Matrícula nº 098343-8, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2010.

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ****DECRETO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA NOGUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Operações, símbolo DAS-4, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO**DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Aviso nº 1415GM, de 25 de novembro de 2010, do Ministério da Saúde,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Ministério da Saúde/Coordenadoria Geral de Acompanhamento Jurídico, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **sem ônus para o órgão de origem**, a servidora **MARIA DE JESUS MARTINS COSTA**, Técnico Sênior II, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO.

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício GP nº 15/2011, de 03 de janeiro de 2011, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 101, de 29 de abril de 2008, colocar à disposição do Tribunal regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **sem ônus para o órgão de origem**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Piauí:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	014656-X	Soldado PM
JOSÉ SOARES NERY	015059-2	Soldado PM

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**DECRETOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLAUDE GIRÃO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Acessibilidade, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

ANA KELLY LOPES SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Articulação Comunitária, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDA MARQUES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Luzilândia, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EULENY VITÓRIO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Altos, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2011.

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

FERNANDO AGUIAR DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Luzilândia, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETOS 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VANUSA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Assistência Técnica à Distância, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2011.

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Administração e Finanças, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUZIA FABIOLA MARTINS DE MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, do Centro Cultural Major Selemérico de Oeiras, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2011.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2011-SEAD/GAB, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 35, I, “a” e “d”, da Lei Complementar estadual n. 84, de 9 de junho de 2003, e,

CONSIDERANDO que o art. 18-B, § 2º, da Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84, de 7 de maio de 2007, faculta ao Governador do Estado fixar a jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual n. 13.164, de 15 de julho de 2008, por meio do qual foi fixada a jornada de trabalho da Administração estadual em expediente único, de 7h 30min às 13h 30min, perfazendo o total de 30 (trinta) horas semanais,

CONSIDERANDO que constitui dever legal de todo servidor ser assíduo e pontual, por expressa determinação do art. 137, X, da Lei Complementar estadual n. 13/1994;

CONSIDERANDO que o art. 42, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí determina a perda da remuneração pelos dias de falta e a perda proporcional da remuneração pelo atraso ou saída antecipada superiores a 60 (sessenta) minutos;

CONSIDERANDO que a falta ao serviço, o atraso e a saída antecipada constituem infração ao dever de assiduidade e pontualidade, ensejando a abertura de processo administrativo disciplinar, por força do art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

CONSIDERANDO que dos servidores ocupantes de cargo em comissão exige-se integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 13/1994;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores efetivos, comissionados, os empregados terceirizados e os estagiários da Secretaria de Administração ficam sujeitos ao registro diário e controle de frequência por meio de ponto biométrico.

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados ficam submetidos ao expediente único, de 7h 30min às 13h 30min, cabendo as respectivas chefias imediatas velar pelo seu cumprimento integral.

§ 2º Os empregados terceirizados e estagiários ficam submetidos às jornadas estabelecidas contratualmente, competindo às Chefias dos setores onde estiverem lotados fiscalizar o cumprimento integral das respectivas jornadas.

§ 3º Eventualmente serão tolerado atrasos de até 15 (quinze) minutos, que deverão ser compensados dentro da mesma jornada diária.

Art. 2º O registro da frequência pelo sistema de ponto biométrico será diário, efetuado no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Art. 3º No sistema de acompanhamento do ponto eletrônico deverão ser registradas todas as ocorrências, afastamentos e abonos relativos à frequência do servidor efetivo ou comissionado, empregado terceirizado ou estagiário.

Art. 4º É de responsabilidade da chefia do servidor ou do setor onde estiverem lotados o empregado terceirizado ou estagiário, conforme o caso, acompanhar e controlar a frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. O tratamento dos dados com lançamentos de eventos relativos à frequência dos servidores, terceirizados ou estagiários só terá validade após homologação do Secretário de Administração ou do seu substituto designado.

Art. 5º As chefias dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese, homologar redução de jornadas de trabalho ou abonar faltas, exceto aquelas que forem concedidas formalmente ao servidor através de processo administrativo específico, nos termos da legislação vigente, com as devidas justificativas e documentação comprobatória dos fatos alegados.

Art. 6º O não cumprimento integral da jornada de trabalho diária implicará:

I - a perda de remuneração pelo servidor efetivo ou comissionado, de acordo com o disposto na legislação vigente;

II - o desconto proporcional do valor a ser pago contratualmente, nos casos de empregados terceirizados e estagiários.

§ 1º Cabe à Chefia da Unidade de Gestão de Pessoas efetivar a perda da remuneração por atraso, saída antecipada e ausência de servidor efetivo ou comissionado, encaminhando relatório mensal ao Secretário de Administração.

§ 2º Ao Gestor do respectivo contrato ou ao Chefe do Setor onde lotado o estagiário compete adotar as medidas necessárias a efetivação do desconto por atraso, saída antecipada ou ausência de empregado terceirizado ou estagiário.

Art. 7º A perda de remuneração ou o desconto no valor a ser pago na forma do contrato não exige a autoridade competente de aplicar as sanções previstas legalmente ou contratualmente, por meio de processo administrativo.

Art. 8º Não ficam submetidos ao sistema de controle de frequência instituído por essa Portaria, os Superintendentes, Diretores, Assessores Diretos do Secretário, os Procuradores do Estado e Auditores Governamentais lotados nesta Secretaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição.

Paulo Ivan da Silva Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2011-SEAD/GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com base no art. 35, caput, e XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto estadual n. 14.194, de 28 de abril de 2010, foi determinada aplicação da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais de contratos em execução no âmbito desta Secretaria de Administração os seguintes servidores:

I - Rogério Ximenes Prado, matrícula nº 181344-7, para realizar as funções de fiscal do contrato nº 01/2010, firmado com a Empresa TICKET SERVIÇOS, referente ao gerenciamento do abastecimento manutenção da frota do órgão;

II - Vanusa Silva de Oliveira, matrícula nº 001051-X, para realizar as funções de fiscal do contrato nº 08/2007, firmado com a Empresa TELEMAR NORTE LESTE, referente ao serviço de telefonia fixa e móvel das Unidades Gestoras do Estado do Piauí;

III - Alexandra Maria Pereira Dias, matrícula nº 246733-0, para realizar as funções de fiscal:

a) do contrato nº 045/2009, firmado com Empresa SERVI SAN, referente ao serviço de limpeza e conservação das dependências do Bloco I do Centro Administrativo;

b) do contrato 01/2006, firmado com a Empresa JR SERVIÇOS, relativo à limpeza e conservação do Centro Administrativo;

c) do contrato nº 08/2006, firmado com a Empresa SERVI-SAN, referente ao serviço de vigilância física e patrimonial armada do Centro Administrativo.

Art. 2º Designar a servidora IVANILDE CUNHA DA CRUZ, matrícula nº 000845-1, gestora dos contratos citados, incumbindo-se de observar os prazos contratuais previstos no art. 57 da Lei n. 8.666/1993, bem como de substituir qualquer dos fiscais de contratos no caso de férias ou licença, para fins de ateste das notas fiscais.

Art. 3º Aos fiscais designados cabe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos respectivos contratos, devendo informar ao gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, controlar a frequência dos empregados da contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder a fiscalização contratual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderão solidariamente perante aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Ivan da Silva Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SESAPI/GAB. N.º 000111

TERESINA (PI), 22 de fevereiro de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II do Art.109, da Constituição do Estado;
Considerando o Processo AA.900.1004492/11-02, oriundo da PGE/ Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 0003/2011, de 17/01/2011, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PIAUÍ

OF. 281



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS-GEPE

SASC
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 98/10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Conceder a cessão da servidora **KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO**

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 75, inciso VIII, combinando com o art. 94, da Lei Complementar nº 013/94, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), resolve:

Art. 1º - Conceder a cessão da funcionária **KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO**-Matrícula Nº226199-5, à Secretaria Municipal do Trabalho-SEMTCAS, nesta Capital, com ônus para esta SASC, até 31/12/2011.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí.

JOÃO DE DEUS SOUSA
Secretário da SASC

OF. 354

PORTARIA Nº 99/10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Conceder a cessão da servidora **SHIRLEY PRADO SILVA**

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 75, inciso VIII, combinando com o art. 94, da Lei Complementar nº 013/94, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), resolve:

Art. 1º - Conceder a cessão da funcionária **SHIRLEY PRADO SILVA** - Matrícula 226204-5 ao Centro Integrado de Educação Especial - CIES, nesta Capital, com ônus para esta SASC, até 31/12/2011.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí.

JOÃO DE DEUS SOUSA
Secretário da SASC

OF. 355



Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 017 /GSG

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 109, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 2º, do Decreto nº 12.529, de 08 de março de 2007, com a redação conferida pelo Decreto nº 14.165, de 31 de março de 2010,

RESOLVE designar o servidor **MIROCLES CAMPOS VERAS NETO**, portador do RG nº 1035147-SSP/PI e do CPF nº 011.134.163-00, Coordenador do Núcleo de Estudos e Projetos Especiais do Governo do Estado do Piauí.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Governo do Estado do Piauí, em Teresina(PI), 18 de Fevereiro de 2011.

Dep. **WILSON NUNES BRANDÃO**
Secretário de Governo

OF. 448



CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DO IAPEP-SAÚDE RESOLUÇÃO CFD/IAPEP-SAÚDE Nº 06/2010

APRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DO IAPEP-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 31 do Regulamento do IAPEP-Saúde, aprovado pelo Decreto 12.049 de 26 de dezembro de 2005 c/c o Artigo 69 da Lei Complementar nº 28 de 09.06.2003, e considerando, a aprovação do Conselho supracitado, em reunião extraordinária ocorrida no dia 22 de dezembro de 2010,

CONSELHEIROS PRESENTES: Abílio Cabral Tavares, Raimundo Bispo Pereira, Daniel Magalhães Chaves, Maria Marlene Euflavio de Meneses, Maria Lea Lima de Almeida, Ruben Ribeiro Magalhães Rodrigues, Maria Lucilene de Sousa, Maria Gorette de Moura Sá e Francisco Deon da Câmara Falcão e Carvalho Montanha.

RESOLVE:

SUGERIR ao Diretor Geral do IAPEP, que todos os contratos de serviços médicos ambulatoriais(consultas, exames laboratoriais e de imagem)e outros procedimentos oferecidos aos beneficiários do IAPEP-Saúde, bem como os procedimentos autorizados pelo PLAMTA, de modo especial, órteses e prótese, e as cirurgias passíveis da formação de pacotes, sejam efetivadas mediante procedimento licitatório.

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução tem efeito a partir da sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 31 de janeiro de 2011.

Lucia Maria de Fátima Ribeiro Rebello
PRESIDENTE DO CFD DO IAPEP-SAÚDE

OF. 129

CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DO IAPEP-SAÚDE RESOLUÇÃO CFD/IAPEP-SAÚDE Nº 01/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DO IAPEP-SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a aprovação deste Conselho, em reunião ordinária ocorrida no dia 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

FIXAR os novos valores de contribuição dos beneficiários do PLAMTA e IAPEP-Saúde Suplementar previsto no artigo 11-C do Decreto 12.049/05, na forma dos anexos I e II.

Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução tem efeito a partir da data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 03 de fevereiro de 2011.

Lucia Maria de Fátima Ribeiro Rebello
PRESIDENTE DO CFD DO IAPEP-SAÚDE

HOMOLOGO The, 03/02/2011

Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí

PRESIDENTE DO CFD DO IAPEP-SAÚDE TABELADEDEPENDENTES SUPLEMENTARES DO IAPEP-SAÚDE

ANEXO I

Contribuição dos dependentes por faixa etária:	Valor da contribuição dos dependentes por faixa etária:
00 a 18 anos	R\$ 23,67
19 a 23 anos	R\$ 30,83
24 a 28 anos	R\$ 36,88
29 a 33 anos	R\$ 43,60
34 a 38 anos	R\$ 50,31
39 a 43 anos	R\$ 56,70
44 a 48 anos	R\$ 63,85
49 a 53 anos	R\$ 70,46
54 a 59 anos	R\$ 78,16
Maior ou igual a 60 anos	R\$ 88,08

Anexo II TABELA DE REAJUSTE PLAMTA - A PARTIR DE 01/02/2011 - APÓS REAJUSTE DE 10,09%

PLANO	B - BÁSICO			E - ESPECIAL (IAPEP)			N - NÃO ESPECIAL (IAPEP)			F - FAMÍLIA	
CATEGORIA	B1	B2	B3	E1	E2	E3	N1	N2	N3	F3	F4
TIPO DE SEGURO	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	TITULAR	DEPENDENTE DIRETO	DEPENDENTE SUPLEMENTAR	SEM DOENÇA PRÉ-EXISTENTE	COM DOENÇA PRÉ-EXISTENTE
FAIXA ETÁRIA											
0-18	13,86	9,93	19,87	27,71	19,87	41,57	41,59	29,80	83,17	42,74	64,09
19-23	14,23	10,28	20,57	28,44	20,57	42,67	42,65	30,86	85,31	44,16	66,25
24-28	14,58	10,64	21,29	29,16	21,29	43,72	42,56	31,94	85,10	45,59	68,38
29-33	14,94	11,01	22,00	29,87	22,00	44,80	44,80	33,01	89,62	47,02	70,52
34-38	15,29	11,36	22,72	30,59	22,72	45,88	45,88	34,09	91,76	48,44	72,67
39-45	15,65	11,71	23,45	31,29	23,45	46,94	46,94	35,15	93,87	49,87	74,81
46-48	16,01	13,86	27,71	32,01	27,71	48,02	48,02	41,59	96,04	51,32	76,96
49-53	17,80	14,58	29,16	35,58	29,16	53,39	53,39	43,72	106,77	52,74	79,11
54-60	18,73	16,12	32,01	37,43	32,01	56,15	56,16	48,02	112,32	54,16	81,24
61-70	23,94	20,93	41,87	47,87	41,87	71,81	71,81	62,81	143,61	72,74	109,11
71-75	34,59	27,31	54,59	69,16	54,59	103,74	103,74	81,89	207,49	98,47	147,70
76-80	41,94	36,81	73,60	83,88	73,60	125,81	125,84	110,40	251,67	140,06	210,08
>80	65,53	51,10	102,18	131,05	102,18	196,58	196,58	153,27	393,15	200,08	300,11

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 – AO CONTRATO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2010 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E A EMPRESA SERVI-SAN LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA – SERVI-SAN LTDA.

DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência, do objeto e do valor da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2010, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2010 e respectivos aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 2.326.1/2010, Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 154/GSG, de 19.01.2011.

VIGÊNCIA – Em razão do princípio de continuidade dos serviços públicos, o presente aditivo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 01.01.2011 até 31.03.2011.

Teresina (PI) 01 de janeiro de 2011

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante

JOSÉ BEZERRA VERAS – SERVI-SAN LTDA. – Contratada

PAULO IVAN DASILVASANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí – Interviente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011 – AO CONTRATO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2010 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E A SAECULARES AUDITORES INDEPENDENTES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADA – SAECULARES AUDITORES INDEPENDENTES.

DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência, do objeto e do valor da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2010, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2010 e respectivos aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 2.432.1/2010, Pregão nº 001/2008, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 154/GSG, de 19.01.2011.

VIGÊNCIA – em razão do princípio de continuidade dos serviços públicos, o presente aditivo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 01.01.2011 até 31.03.2011.

Teresina (PI) 01 de janeiro de 2011

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante

JORGE IVAN TELES DE SOUSA – SAECULARES AUDITORES INDEPENDENTES – Contratada

PAULO IVAN DASILVASANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí – Interviente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2011 – AO CONTRATO REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2008 – CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E A EMPRESA JR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE – SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADA – JR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

DA ALTERAÇÃO – Acordam os presentes pactuantes pela alteração do prazo de vigência, do objeto e do valor da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2008, nos termos das cláusulas constantes do presente aditivo, não gerando direito a pedido de indenização pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.

DA VINCULAÇÃO – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2008 e respectivos aditivos ficam vinculados aos termos da Liberação nº 6961/2008, Pregão nº 024/2007, Lei nº 8.666/1993 e Ofício nº 057/GSG, de 07.01.2011.

VIGÊNCIA – Em razão do princípio de continuidade dos serviços públicos, o presente aditivo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 01.01.2011 até 31.03.2011.

DO OBJETO – A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2008, tem por objeto a prestação de serviços de limpeza em geral e faxina da sede da Secretaria de Governo, na forma e quantitativo discriminado a seguir:

Teresina (PI) 01 de janeiro de 2011

WILSON NUNES BRANDÃO – Secretário de Governo – Contratante

REJANE OLIVEIRA GOMES – JR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – Contratada

PAULO IVAN DASILVASANTOS – Secretário Estadual da Administração do Estado do Piauí – Interviente

OF. 461



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2011

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão de Uso nº 0003/2011, celebrado entre a SEDUC (CEDENTE) e a Prefeitura Municipal de Guadalupe (CESSIONÁRIA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004539/2011.

OBJETIVO: A CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA, o direito de uso dos imóveis onde funcionam a Unidade Escolar Senador Dirceu Arcoverde, situada na Rua Mariana de Castro, s/n, bairro Coqueiro e a Unidade Escolar Alexandro Mousinho, localizada na Quadra 14, bairro Centro, ambas sediadas no município de Guadalupe (PI), pertencentes à rede de ensino da CEDENTE.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Atila Freitas Lira (Secretário da Educação e Cultura); Wallem Rodrigues Mousinho – Prefeito de Guadalupe – PI.

OF. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO CONTRATO

Espécie: Contrato que entre si celebram a Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC e a Empresa M. C. Teixeira.

Objeto: Fornecimento de quantinhas.

Valor: R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) o valor unitário da quantinha.

Fonte de Recursos: 0100.001.001 – Recursos do Tesouro.

Data da Assinatura: 03/01/2011

Vigência: 31/12/2011

Signatários: João de Deus Sousa – Secretário da Sasc e Maria Conceição Teixeira – Gerente da M.C. Teixeira.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Informamos que não foi celebrado nenhum contrato durante o mês de Janeiro de 2011 utilizando a Fonte de Recursos 0110.002.000-1-Recursos Federais.

OF. 368



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO PJu 123/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1089/2008 – 5º Volume

OBJETO: Pelo presente Termo, ficado retificado de 16 de julho de 2010 para 16 de setembro de 2010, a data da celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato PJu 123/2008, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência das obras de Restauração / Reabilitação na Rodovia PI – 140, Trecho Canto do Buriti / Elizeu Martins, de 16 de julho de 2010 para 16 de setembro de 2010, em face do parecer jurídico emanado da Procuradoria Jurídica do DER/PI, constante às fls. 08 do processo referenciado.

DATA: 13 de janeiro de 2011

Assinaturas: Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Humberto Costa e Castro/ Diretor/ Construtora Jurema Ltda.

OF. 001

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2008
A Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, representada pelo seu presidente Raimundo Cardoso de Brito Filho, e Francisco Carlos Nunes Pinto, resolvem celebrar o presente instrumento com o objetivo de alterar a Cláusula Quarta do contrato ora aditado, para efeito de atualização do valor pactuado. As partes convençionam que a partir de 1º de janeiro de 2011, o valor mensal dos serviços objeto do contrato ora aditado, passará de R\$ 510,00 (quinhentos e dez) reais, para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Teresina, 17 de janeiro de 2011. Raimundo Cardoso de Brito Filho Presidente da contratante.